Prevcummins – Perguntas e Respostas

1) **Haverá mudança na contrapartida da contribuição básica?**

Não. A empresa continuará realizando uma Contribuição Normal, correspondente à 80% (oitenta por cento) referente a Contribuição Básica efetuada por você, sendo o valor mínimo de 1% e valor máximo de 5% do seu salário.

Veja abaixo simulações de valores da Contribuição Básica baseando-se em 3 salários diferentes.

Salário Mensal	***R$ 3.000,00***	***R$ 5.000,00***	***R$ 10.000,00***
*Participante -> Contribuição Básica = **5%***	*R$ 150,00*	*R$ 250,00*	*R$ 500,00*
*Empresa -> Contribuição Normal = **4%***	*R$ 120,00*	*R$ 200,00*	*R$ 400,00*
*Total Mensal = **9%***	***R$ 270,00***	***R$ 450,00***	***R$ 900,00***

2) **Qual o valor da contribuição mensal?**

Você define o percentual de sua contribuição mensal de acordo com as regras a seguir:

- ***Contribuição Básica**: 1%, 2%, 3%, 4%, 5% calculado sobre o salário bruto mensal*
  ***Importante:** A Contribuição Básica será descontada mensalmente na folha salarial, 12(doze) vezes ao ano.*
  A primeira contribuição será descontada em folha de pagamento da Patrocinadora no mês subsequente à adesão ao Plano.

- ***Contribuição Suplementar:** Você define seu percentual livremente.*
  ***Importante:** A Contribuição Suplementar será descontada mensalmente na folha salarial, 12(doze) vezes ao ano. Para fazer a Contribuição Suplementar se faz necessário que você esteja contribuindo com 5% da Contribuição Básica.*
  Não há participação da empresa sobre a Contribuição Suplementar.
  A primeira contribuição será descontada em folha de pagamento da Patrocinadora no mês subsequente à adesão ao Plano.

3) **Quem pode fazer a contribuição adicional de participante (nova contribuição)?**

Todos os participantes ativos poderão fazer uma contribuição adicional, uma vez que a contribuição básica já esteja em 5%.

4) **Posso escolher um percentual menor ou maior que 5% na contribuição adicional (nova contribuição)?**

Não, o percentual será fixo de 5%.

5) **Qual será a contrapartida da empresa para esta nova contribuição?**

A contrapartida para esta nova contribuição será de 100% sobre a contribuição adicional de participante.

Ex: *Contribuição Adicional Participante* *R$ 100,00*
Contribuição Adicional Empresa *R$ 100,00*

6) Se eu já tenho a Contribuição Suplementar, ela vale como Contribuição Adicional? Ou preciso fazer uma alteração?

Não, a contribuição suplementar é diferente da contribuição adicional.

Uma vez aprovada essa proposta de contribuição adicional, você poderá manter a sua contribuição suplementar ou alterá-la para contribuição adicional, respeitando o percentual fixo de 5% (na adicional).

Lembrando que se você preferir manter a Contribuição Suplementar, não haverá contrapartida da empresa.

Salário Mensal	***R$ 5.000,00***
*Participante -> Contribuição Básica = **5%***	*R$ 250,00*
*Empresa -> Contribuição Normal = **4%***	*R$ 200,00*
*Participante-> Contribuição Suplementar = **5%***	*R$ 250,00*
*Participante -> Contribuição Adicional (nova) = **5%***	*R$ 250,00*
Empresa -> Contribuição Adicional (nova) = 5%	*R$ 250,00*
Total Participante	***R$ 750,00***
Total Empresa	***R$ 450,00***

7) **Quando estas mudanças entrarão em vigor?**

Somente após a aprovação das novas regras pela PREVIC e publicação no Diário Oficial da União.

8) **Esta mudança será via sistema?**

Sim, a Prevcummins fará a comunicação e avisará o momento para alteração da contribuição via site da Entidade.

9) **Existe limite de idade para o participante receber a contrapartida da empresa?**

Atualmente sim, pois a empresa cessa a contrapartida quando o participante completa 65 anos de idade.

Com a aprovação da nova proposta, não teremos mais este limite. Ou seja, o participante com mais de 65 anos passará a receber a contrapartida da empresa.

10) **Vai existir pagamento retroativo com a exclusão do limite de idade?**

Não, a contribuição passará a ser creditada somente após a aprovação do regulamento pelo governo.

11) Para os que estão acima dos 65 anos que terão a contrapartida da Cummins; eles podem aderir também à nova Contribuição Adicional? Se sim, também terão a contrapartida nesse adicional de 5%?

Sim, com a aprovação do regulamento o tratamento será igual para todos os participantes.

***12)* Não faço contribuição básica, mas recebo a contrapartida da empresa (baseada em 1% do meu salário). Haverá alguma alteração neste processo?**

Não, a empresa continuará fazendo as contrapartidas de forma mensal e você poderá acompanhar a evolução em seu extrato no site da Prevcummins.

13) Para novos participantes (que entrarem após a aprovação do novo regulamento) que optarem por não fazer a contribuição básica, também receberão a contrapartida da empresa (baseada em 1% do salário)?

Não, a empresa não fará contrapartida para os novos participantes que não fizerem a contribuição básica.

***14)* Se eu fizer a suspensão da contribuição após a aprovação do novo regulamento, terei direito a continuar recebendo a contrapartida da empresa?**

Não, a empresa também suspenderá a contrapartida no momento em que você fizer a suspensão das suas contribuições.

***15)* Quando posso fazer resgate na Prevcummins?**

Você só poderá solicitar o resgate na Prevcummins caso encerre o seu vínculo empregatício com a empresa.

***Importante**: Trata-se da opção de receber 100% de suas contribuições, corrigidas pelo retorno dos investimentos, acrescido das contrapartidas da empresa dependendo do seu tempo de vínculo empregatício. Confira a tabela de senioridade aplicável sobre as contrapartidas da empresa.*

TABELA DE SENIORIDADE (Tempo de Serviço)

Tempo de Serviço na data do Término do Vínculo Empregatício	**% a ser aplicado no Saldo de Conta da Patrocinadora**
até 5 anos completos	0%
entre 5 anos e 1 dia a 6 anos completos	50%
entre 6 anos e 1 dia a 7 anos completos	60%
entre 7 anos e 1 dia a 8 anos completos	70%
entre 8 anos e 1 dia a 9 anos completos	80%
entre 9 anos e 1 dia a 10 anos completos	90%
acima de 10 anos	100%

***16)* Quando posso receber o benefício de aposentadoria da Prevcummins?**

Você poderá solicitar o benefício de aposentadoria desde que atenda os seguintes requisitos:

- *Mínimo de 55 anos de idade;*
- *Mínimo de 10 anos de vínculo empregatício ou vinculação ao plano e*
- *Desligamento da empresa.*

17) Precisa de mais informações?

Este FAQ foi elaborado para simplificar os principais pontos sobre as propostas que serão enviadas para a PREVIC. Sua leitura não substitui o Regulamento do Plano de Benefícios e o quadro compartativo. Informações adicionais podem ser obtidas diretamente com a Equipe de Atendimento da Prevcummins.

Para esclarecer dúvidas ou solicitar informações adicionais, acesse o site http://prevcummins.com.br ou contate a Entidade, por meio dos seguintes canais:

- *Email: prevcummins.atende@cummins.com*
- *Telefone: (11) 2186-4918 (Segunda à Sexta feira das 8h às 17:00)*